



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1797

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Errata da Lei Municipal nº 0496/2020 de 19 de Março de 2020.**
- **Republicação com Correção da Lei Municipal nº 497/2019 de 19 de Março de 2020** - Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.
- **Portaria nº. 069 de 16 de Março de 2020** - Concede férias a servidora deste município, no setor de assistência social.
- **Portaria nº. 070 de 20 de Março de 2020** - Concede férias a servidora deste município, no setor de saúde.
- **Portaria nº. 071 de 20 de Março de 2020** - Concede licença premio a servidora deste município, no setor de assistência social.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

“Governo de Novos Caminhos”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
CNPJ: 14.147.482/0001-11

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 0496/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Itapitanga, informa aos interessados, que no Diário Oficial dos Municípios do dia 19 de março de 2020 na edição de nº1795, referente à Publicação da Lei Municipal nº. 496/2020. Que por equívoco foram digitados alguns dados incorretos.

onde se lê :

LEI MUNICIPAL Nº 496/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2020

leia-se :

LEI MUNICIPAL Nº 497/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Lei 496 de 19 de março de 2020. Todos os dados ficam alterados sendo assim, seguirá Lei Municipal 497/2020 com seus dados corretos.

Prefeitura Municipal de Itapitanga, 20 de março de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
"GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS"

LEI MUNICIPAL Nº 497/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, a ser consignado nos (as) Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.88.00	Encargos Especiais do Município	
Unidade Orçamentária:	02.88.01	Encargos Especiais do Município	
Função:	28	Encargos Especiais	
Subfunção:	846	Outros Encargos especiais	
Programa:	0888	Encargos Sociais do Município	
Fonte:	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Ação:	8888	Encargos Sociais do Município	
Elemento da Despesa:	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00
Total			180.000,00

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.13.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária:	02.13.01	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Subfunção:	452	Serviços Urbanos	
Programa:	0010	Urbanizar: O Progresso Não Pode Parar	
Fonte:	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Ação:	1024	Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Praças do Município	
Elementos da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	108.294,91
Total			408.294,91

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.07.00	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária:	02.07.03	Unidade de Esporte e Cultura	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Subfunção:	813	Lazer	
Programa:	0006	Educação Acessível Para Todos	
Fonte:	44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	
Ação:	1007	Constr., Ref., Amp., Manut. de Espaços de Lazer e Recr., Campos Sede e Dist.	
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
Total			50.000,00

TOTAL DAS ADIÇÕES: R\$ 638.294,91

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VGXAXPDFWFPSPN+MWXFNZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64 é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Superávit Financeiro, com respaldo no Art. 7º, Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 496/2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2020, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 638.294,91 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos):**

Art. 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapitanga-Ba, em 19 de Março de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
PREFEITO

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VGXAXPDFWFPSN+MWXFNZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**

PORTARIA Nº. 069 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**Concede Férias a servidora deste Município,
no setor de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sra. Fabiane Costa Santos** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – 03 (três) meses de licença prêmio a partir de 16 de março 2020, vencível a 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 16 de março de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal**

**Alan Jones Oliveira Costa
Secretário de Assistência Social**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

PORTARIA Nº. 070 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**Concede Férias a servidora deste Município,
no setor de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sra. Grivanilda Bispo dos Santos Ventura** na função de **Técnica de Enfermagem** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde – 30 (trinta) férias a partir de 03 de fevereiro 2020, vencível a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeito retroativo a 02 de fevereiro do ano em curso, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 20 de março de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Daniela Tolentino Nascimento
Secretária de Saúde

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VGXAXPDFWFPSN+MWXFNZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

PORTARIA Nº. 071 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**Concede Licença Premio a servidora deste
Município, no setor de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sra. Andrea de Souza** na função de **Servente** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – 03 (três) meses de licença prêmio a partir de 20 de março 2020, vencível a 20 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 20 de março de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Alan Jones Oliveira Costa
Secretário de Assistência Social